

ATO CONVOCATÓRIO Nº.019-21

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo- SP, CEP 05432-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **14 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS PARA O COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/12/2021

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 23/12/2021

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Ato a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, para atender as necessidades das edificações que compõem o complexo Theatro Municipal sob contrato de 24 meses.

1.2 Serviço a serem executados: Descupinização, desinsetização, desratização, controle de insetos voadores e afastamento de pombos e morcegos.

1.3 Dos endereços que compõe o complexo Theatro municipal:

- a) Theatro Municipal: Praça Ramos de Azevedo, s/n – República, São Paulo/SP, CEP:01037-010. Com área de 17.885,00 m²
- b) Praça das Artes: Av. São João, 281 – Centro, São Paulo/SP, CEP:01035-000. Com área de 18.913,89 m²

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- c) Central de Produção: Rua Pascoal Ranieri, 75 – Pari, São Paulo/SP. Com area de 4.160,83

1.4 VISITA TÉCNICA / VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado com a equipe de Infraestrutura e Patrimônio, através do seguinte contato:

Nome: Fernanda Amorim,
E-mail: fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br,
Telefone: (011) 3053-2064

- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o dia 22/12/2021.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA deverá presta serviços de controle de pragas, com periodicidade determinada conforme ATO ou sob chamado extra e/ou sob demanda, a partir de valores pré-fixados, para atender as necessidades das edificações que compõem o complexo Theatro Municipal nos seguintes tópicos: descupinização, desinsetização, desratização, controle de insetos voadores e afastamento de pombos /morcegos.

2.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços com frequência conforme descrito abaixo:

- a) Desratização: Troca de isca raticidas e monitoramento dos dispositivos fornecidos pela empresa para prevenção e combate de roedores. Troca de iscas internas e externas em pontos estratégicos.
Frequência: Mensal.
- b) Desinsetização: Pulverização em calda química para combate e prevenção de insetos e gel formicida /baraticida nos pontos estratégicos para o combate e prevenção de insetos rasteiros. O produto deverá ser avaliado e aprovado pelos setores responsáveis pela conservação de infra-estrutura e patrimônio.
Frequência: Trimestral

- c) Nebulização: Nebulização para o combate e prevenção de insetos voadores.
Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Frequência: Trimestral.

- d) Descupinização: Micro perfuração nos locais identificados com início de focos de cupins, injeção e pulverização em calda química. O procedimento deverá ser avaliado e aprovado pelos setores responsáveis pela conservação de infra-estrutura e patrimônio, a CONTRATADA deverá realizar semestralmente uma vistoria e apresentar um laudo sobre a situação de controle de cupins em todas as edificações do complexo Theatro Municipal. Frequência: Anual

- e) Afastamento de pombos/morcegos: Pulverização em calda química em torno dos edifícios do complexo Theatro Municipal, com equipamento adequado para que possa acessar parte superior do Theatro pelo lado de fora. Remoção de ninhos, ovos, desinfecção do local afetado e aplicação de gel repelente para afastamento dos pombos e morcegos. O produto químico utilizado para esse procedimento não pode entrar em contato direto com as edificações para evitar danos ao patrimônio. Os processos de aplicação deverão ser detalhados e encaminhados previamente para que possa ser aprovado pelo departamento de infra-estrutura do Theatro Municipal (Ex: produto, certificação dos produtos, durabilidade e eficiência, metodologia de aplicação.). Frequência: Bimestral

2.3 A CONTRATADA deverá enviar cronograma com datas previstas para realização do serviço prestado neste Ato para que a CONTRATANTE possa aprovar, podendo ter alterações, devido agenda artística do Complexo Theatro Municipal.

2.4 A CONTRATANTE ficará responsável por determinar os horários possíveis para aplicação da pulverização e nebulização, conforme agenda de atividades do Complexo Theatro Municipal, e sendo escolhido o horário noturno, não poderá ter dentro dos valores o adicional noturno dos funcionários, sendo a cobrança apenas por aplicação.

2.5 A CONTRATADA deverá ter responsável técnico legalmente habilitado e em situação regular com seu conselho de classe.

2.6 A CONTRATADA devem manter documentos atualizados de todos os colaboradores que prestam serviços nas unidades do complexo Theatro Municipal, conforme legislação vigente.

2.7 A CONTRATADA devem apresenta quando solicitado pela contratante, todos os documentos previstos na legislação, (Apresentar plano de dedetização, licença de funcionamento, documento de responsabilidade técnica atribuída no conselho de classe do responsável técnico da empresa, ficha FISPQ dos produtos utilizados ou outras formas de declaração a respeito de produtos ambientalmente corretos, etc.).

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

2.8 A CONTRATADA devem prover certificação e garantia dos serviços executados, bem como apresentar de forma física e virtual relatórios específicos, com registro de imagens, respeitando data e modelo solicitado pela CONTRATANTE, a fim de oferecer uma devolutiva de todo trabalho executado.

2.9 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo do presente Ato Convocatório é a contratação de empresa especializada para o controle de pragas; Se faz necessário por utilizar técnicas e soluções inovadoras no combate a pragas de forma especializada que garanta a preservação do patrimônio, além de ter profissionais capacitados dentro da legislação vigentes para manusear de forma correta, os produtos químicos utilizados e assim não colocar em risco a saúde e bem estar dos funcionários.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de tele trabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, até 21 de dezembro de 2021. Os e-mails serão respondidos até 23 de dezembro, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório e, ainda:

5.1.1. Apresentação de ao menos 2 (dois) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, indicando que a empresa proponente já realizou, satisfatoriamente, os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

5.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc), e os preços praticados.
- C – Cópia do cartão CNPJ
- D – Portfólio com cliente e referências;
- E – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF
- H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J – Mínimo de 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica

5.2 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.

5.3 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.3 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá demonstrar valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, assim como valor total do contrato de período de vigência de 24 meses.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

6.4 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter tabela com valores tabelados pré-fixados para cada serviços, para a necessidade de solicitação de serviços extra, avulso ou sob demanda, solicitado pelo CONTRATANTE quando fora da periodicidade do contrato.

6.4 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

6.5 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses, a contar a partir do dia do início dos serviços. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

8.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

8.4 A seleção levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO** entre as proponentes devidamente habilitadas.

8.4.1. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pela avaliação do **maior número de atestados** apresentados pela proponente, na forma do item 5.1.1.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

8.5 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail (se for o caso).

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

10.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

10.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As empresas deveram informar valor mensal a ser pago pela Contratante, assim como valor total do contrato. Também deve conter tabela de valores pré-fixados para cada serviços para as solicitação dos serviços extra, avulso ou sob demanda, para quando solicitado pelo CONTRATANTE execução dos serviços fora da periodicidade do contrato.

11.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

11.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

11.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

11.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

11.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

13.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

14.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

14.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

14.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social
Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

14.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatórios serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021
Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



**THEATRO
MUNICIPAL**



**PRAÇA
DAS ARTES**



**THEATRO
MUNICIPAL**



**CENTRAL
TÉCNICA**

REALIZAÇÃO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA